



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

Pelo presente Edital, o Município de Piranga, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **a ser aberto no dia 05 de junho de 2023, às 09:00 (nove horas).**

### **1- PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, por intermédio do Secretário Municipal de infraestrutura Urbana e Planejamento Urbanístico, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, no dia 05 de junho de 2023, às 09 horas**, em sessão pública na sala de reuniões localizada à RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119, CENTRO, PIRANGA - Minas Gerais, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital.

O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 039/2023, e regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações e demais normas pertinentes.

### **2- OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E AGREGADOS NECESSÁRIOS, OBSERVANDO-SE O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO (CTB) E RESPEITADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência do **ANEXO I** deste edital, que dele faz parte integrante.

### **3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.2.1 – Não poderão participar também, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de



Piranga/MG, bem como empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4- ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1- Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, **dia e horário especificados abaixo**.

**LOCAL: RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119 - CENTRO**

**PIRANGA-MG, CEP 36 480 000**

**DATA: 05/06/2023**

**HORÁRIO: 09 HORAS**

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 098/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023  
ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 098/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023  
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.2- **O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG** não se responsabilizará por envelopes de ‘Proposta Comercial’ e ‘Documentação de Habilitação’ que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

#### **5- CREDENCIAMENTO**

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio,



devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 – Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **anexo VI**;

5.1.2 – Cartão do CNPJ.

5.1.3 – Cópia do estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, ou documento equivalente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da participação no certame.

5.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato (**FIRMA RECONHECIDA**), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa.

5.3 - **A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

**5.4 - As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.**

5.5- **No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, fase esta que só termina após o credenciamento da última empresa presente no local.**

5.6- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo III**.

## **6- PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **anexo II**, datilografadas ou impressos timbrado da empresa proponente, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e em conformidade com o **Anexo I**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- **Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação da Secretaria Requisitante, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.**

6.1.4- **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município, declaração esta a ser entregue juntamente com a proposta (ANEXO VII);**

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM SERVIÇO E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;



- a) Valor unitário e total de cada item;
- b) Quantidade de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Valor total global.

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço GLOBAL**.

**6.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.**

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, **A NÃO SER QUE NÃO ALTERE O VALOR DA PROPOSTA.**

**6.7 – A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

## **7- DOCUMENTAÇÃO:**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

### **7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**7.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO.**

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

**7.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.**

**7.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.**

**7.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.**

**7.3.5 – CND TRABALHISTA.**

**7.4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/93 (NÃO EMPREGA MENOR).**

**7.5 – Declaração que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.**

**7.5.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular**

seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem – art. 51, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e art. 56, incisos I e II do Decreto nº. 9.579/2018.

**7.5.2 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

#### **7.6 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

7.6.1 - Certificado de Registro da empresa junto ao CREA/CAU;

7.6.2 - Prova de possuir em seu quadro de pessoal permanente, na data de entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrados na entidade profissional competente relativo(s) à execução de serviços públicos. A comprovação deste item deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social (quando o proprietário for o responsável técnico);
- b) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente; e
- c) Certidão de Registro do Profissional junto ao CREA/CAU.

7.6 .3 - Declaração de disponibilidade de equipe técnica adequada e disponível para execução da obra, conforme modelo disponível no ANEXO B, devendo ser indicado a mão de obra mínima a seguir relacionada

- a) 01 (um) engenheiro civil (transito);
- b) 01 (um) encarregado com experiência nas especialidades de sinalização viária.

7.6.4 - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente(CREA), de que o profissional indicado como responsável técnico, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços e obras de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo, com descrição onde os serviços apresentem semelhança técnica igual ou superior à solicitada.

DESCRIÇÃO	UNID.
LINHAS DE RESINA ACRÍLICA DE 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA= 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M²
SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M²
LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM ESPESSURA DE 1,5 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²
PINTURA DE FAIXA - PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ESPESSURA DE 3,0 MM	M²
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHAS BIDIRECIONAIS REFLETIVAS - 11,5CMX0,8CMX2,5CM – COM PINOS DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO, TODOS OS MATERIAIS/FERRAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA FIXAÇÃO	UNID.
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÕES BIDIRECIONAIS REFLETIVAS 25 CMX 15 CMX 5 CM –COM PINOS DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO, TODOS OS MATERIAIS/FERRAMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA FIXAÇÃO.	UNID.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 COM ESPESSURA DE 1,25 E BITOLA #18, COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TOTALMENTE REFLETIVA COM TODOS OS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A SUA FIXAÇÃO.	M²
FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE SUPORTE COM BRAÇO PROJETADO EM AÇO CARBONO COM GALVANIZAÇÃO A QUENTE DE SEÇÃO CIRCULAR SUPORTE Ø 4.1/2" E BRAÇO Ø 4", INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À SUA INSTALAÇÃO.	CJ
FORNECIMENTO DE PLACAS DE LOGRADOUROS, CONFECCIONADAS EM CHAPA 1,25 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA, COR AZUL ROYAL, COM DIMENSÕES 600 X 300 MM, LETRAS, TARJAS E NÚMEROS EM PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA.	UNID.
FORNECIMENTO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO – DIVERSOS TAMANHOS	M²

**7.1.7 - As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.**

## **8- SESSÃO DO PREGÃO**

8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo **imediatamente** desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4 – Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte classificada nas condições acima, o Pregoeiro classificará a ME ou EPP que tiver apresentado melhor proposta.

### **8.3- LANCES VERBAIS**

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Havendo empate, será assegurada, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante disposição dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar



123/2006.

**8.3.3** - Não havendo participação de ME ou EPP, será obedecido o critério previsto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no §2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, depois de convocados.

#### **8.4 - JULGAMENTO**

8.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4.2- **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.**

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5**- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e se presentes pelos proponentes.

**8.6**- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**8.7 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total referente a etapa de lances, após o encerramento do processo licitatório.**

#### **9- RECURSOS**

9.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, e desde que aceita as razões pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



9.1.1- O(a) Pregoeiro(a) poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.**

9.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **10- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação e encaminhará o processo respectivo para **parecer da assessoria jurídica** e subseqüentemente para a homologação pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **11 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

11.1 - Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

**11.4 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.**

**11.5 – A convocação para assinatura do contrato poderá ocorrer a qualquer momento após a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do instrumento.**

## **12 – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da



contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

12.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

12.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

12.4 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

### **13 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

13.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

13.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer o objeto licitado, dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

13.4 - A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

### **14- PAGAMENTO**

14.1- O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

14.3 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

### **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1- A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Requisitante, bem como o atraso e a inexecução



parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA.

15.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

15.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

15.2.1- recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato ou o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

15.3.2- recusa na prestação dos serviços, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

15.3.3- Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

15.3.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **15.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

15.5.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

15.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

15.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **16 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - A contratação será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

16.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇO regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

16.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

#### **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.



17.2 – Caso haja efetiva contratação, a indicação da dotação orçamentária será previa a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **18 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS**

18.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

18.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

18.1.2 – Pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, nos casos previstos no item 18.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

18.4 – No caso do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

18.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## **19- DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3- É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem



como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

19.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.6- É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.8 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9 - Fazem parte integrante deste edital; anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

## 20 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

21.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 22 – DISPOSIÇÃO FINAL

22.1 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo email [licitacao@piranga.mg.gov.br](mailto:licitacao@piranga.mg.gov.br).

Piranga/MG, 22 de maio de 2023.

Guilherme Lamas Soares  
Secretária Municipal de infraestrutura  
Urbana e Planejamento Urbanístico



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:**

Contratação de serviços de sinalização de vias públicas, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados, observando-se o código de Trânsito Brasileiro (CTB) e respeitada a legislação pertinente.

A contratação de serviços de sinalização de vias públicas visa garantir a parada, a circulação e o estacionamento nas diversas vias existentes no Município, bem como a identificação dos logradouros públicos, buscando maior segurança no trânsito e informação aos usuários.

Deverão ser obedecidas e respeitadas as normas e orientações do COTRAN – Conselho Nacional de Trânsito / DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito.

**2 - ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO:**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	4002	SERVIÇOS - FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE SUPORTE COM BRAÇO PROJETADO EM AÇO CARBONO COM GALVANIZAÇÃO A QUENTE DE SEÇÃO CIRCULAR SUPORTE Ø 4.1/2" E BRAÇO Ø 4", INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À SUA INSTALAÇÃO.	Conjunto	2,0000	11.783,3333	23.566,67
0002	3998	SERVIÇOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 COM ESPESSURA DE 1,25 E BITOLA #18, COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TOTALMENTE REFLETIVA COM TODOS OS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A SUA FIXAÇÃO	Metro <sup>2</sup>	200,0000	576,0000	115.200,00
0003	4007	SERVIÇOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE LOGRADOUROS, CONFECCIONADAS EM CHAPA 1,25 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA, COR AZUL ROYAL, COM DIMENSÕES 600 X 300 MM, LETRAS, TARIAS E NÚMEROS EM PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA.	Unidade	200,0000	392,0000	78.400,00
0004	4000	SERVIÇOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA – DIMENSÕES 7 X 7CM.	Metro	300,0000	82,0000	24.600,00
0005	3999	SERVIÇOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM AÇO CARBONO DE SEÇÃO CIRCULAR COM COSTURA E PONTAS LISAS, COM TAMPÃO DIAMETRO Ø 2 1/2" GALVANIZADO PAREDE # 14 COM ALETAS ANTIGIRO.	Metro	350,0000	125,0000	43.750,00
0006	4008	SERVIÇOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM AÇO CARBONO DE SEÇÃO CIRCULAR COM COSTURA E PONTAS LISAS, COM	Metro	350,0000	134,0000	46.900,00

		TAMPÃO DIAMETRO Ø 2.1/2" PINTADO EM PRETO BRILHANTE PAREDE # 14 - COM ALETAS ANTIGIRO.				
0007	3994	SERVIÇOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHAS BIDIRECIONAIS REFLETIVAS-11,5 CM X 0,8 CM X 2,5CM - COM PINOS DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO, TODOS OS MATERIAIS / FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA FIXAÇÃO.	Unidade	100,0000	30,0000	3.000,00
0008	3995	SERVIÇOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHAS MONODIRECIONAIS REFLETIVAS. -11,5 CM X 0,8 CM X 2,5CM - COM PINOS DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS/FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SUA FIXAÇÃO.	Unidade	100,0000	27,3333	2.733,33
0009	3996	SERVIÇOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÕES BIDIRECIONAIS REFLETIVAS-25 CM X 15 CM X 5CM - COM PINOS DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO, TODOS OS MATERIAIS/ FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA FIXAÇÃO.	Unidade	250,0000	81,5000	20.375,00
0010	3997	SERVIÇOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÕES MONODIRECIONAIS REFLETIVAS DE 25 CM X 15 CM X 5CM COM PINOS DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO, TODOS OS MATERIAIS/ FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SUA FIXAÇÃO.	Unidade	250,0000	77,5000	19.375,00
0011	4004	SERVIÇOS - INSTALAÇÃO DE PLACA AÉREA EM BRAÇO PROJETADO COM ÁREA INFERIOR A 2,0 M².	Unidade	2,0000	991,6667	1.983,33
0012	4003	SERVIÇOS - INSTALAÇÃO DE SUPORTE E BRAÇO PROJETADO.	Unidade	2,0000	1.240,0000	2.480,00
0013	3992	SERVIÇOS - LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM ESPESSURA DE 1,5 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	Metro²	50,0000	390,2667	19.513,34
0014	3990	SERVIÇOS - LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	Metro²	4.500,0000	37,8333	170.249,85
0015	3993	SERVIÇOS - PINTURA DE FAIXA - PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ESPESSURA DE 3,0 MM	Metro²	100,0000	426,2667	42.626,67
0016	4009	SERVIÇOS - PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO - DIVERSOS TAMANHOS. FORNECIMENTO	Metro²	10,0000	6.910,0000	69.100,00
0017	4001	SERVIÇOS - REMOÇÃO DE CONJUNTO DE SUPORTE COM PLACAS SIMPLES OU EM POSTE.	Conjunto	100,0000	182,8333	18.283,33
0018	4006	SERVIÇOS - REMOÇÃO DE PLACA AÉREA EM BRAÇO PROJETADO COM ÁREA INFERIOR A 2,0 M².	Unidade	2,0000	487,6667	975,33
0019	4005	SERVIÇOS - REMOÇÃO DE SUPORTE E BRAÇO PROJETADO.	Unidade	2,0000	614,0000	1.228,00
0020	3991	SERVIÇOS - SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	Metro²	4.000,0000	50,6667	202.666,80

**Total Geral ==> 907.006,65**

### 3.1. Sinalização Vertical:

3.1.1. A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas pré-estabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permita aos usuários das vias adotar

comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- a) Regular as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- b) Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- c) Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

### 3.1.2. Princípios da sinalização de trânsito:

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais. Para isso, é preciso assegurar à sinalização vertical os princípios a seguir descritos

- Legalidade - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar;
- Suficiência – permitir fácil percepção do que realmente é importante, com quantidade de sinalização compatível com a necessidade;
- Padronização - seguir um padrão legalmente estabelecido, e situações iguais devem ser sinalizadas com os mesmos critérios;
- Clareza – transmitir mensagens objetivas de fácil compreensão;
- Precisão e confiabilidade – ser precisa e confiável, corresponder à situação existente; ter credibilidade;
- Visibilidade e legibilidade - ser vista à distância necessária; ser lida em tempo hábil para a tomada de decisão;
- Manutenção e conservação – estar permanentemente limpa, conservada, fixada e visível.

#### 3.1.2.1. Implantação e/ou remoção de placas e postes próprios:

A implantação e/ou remoção de placas de regulamentação, advertência ou serviço, deverão ser executadas sob orientação de ordens de serviços (projetos) repassados para a CONTRATADA regularmente.

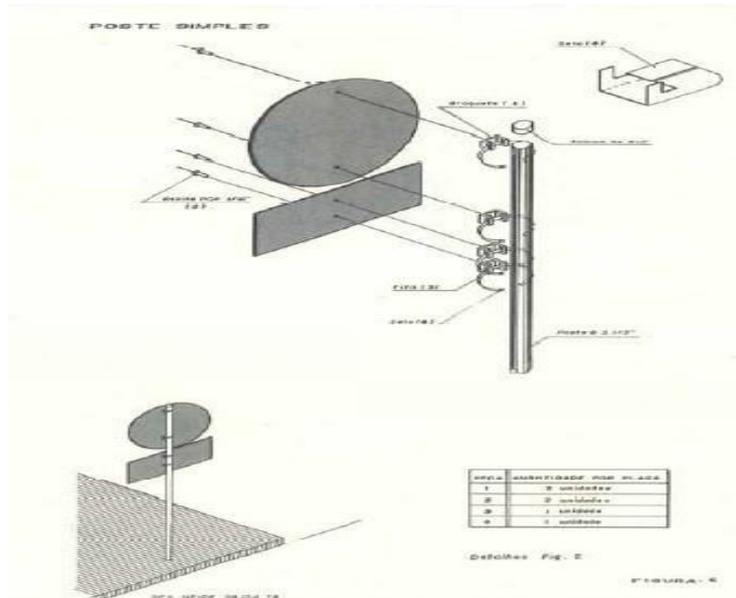
O posicionamento de cada poste, bem como a fixação de cada placa deverá seguir as instruções do projeto bem como dos manuais de sinalização do CONTRAN, salvo em casos onde houver impossibilidade de execução. Neste caso o responsável pela equipe operacional deverá procurar orientação da fiscalização da CONTRATANTE, que ficará responsável por definir novos parâmetros.

Caberá a equipe a identificação do local, via GPS ou projeto, averiguação das condições locais, marcação do posicionamento de cada sinalização, bem como providenciar a sinalização de alerta a pedestres e condutores quando necessário.

A implantação da sinalização deverá garantir a recomposição do piso, bem como acabamentos complementares dos locais onde cada poste ou coluna for implantado, removido e/ou relocado.

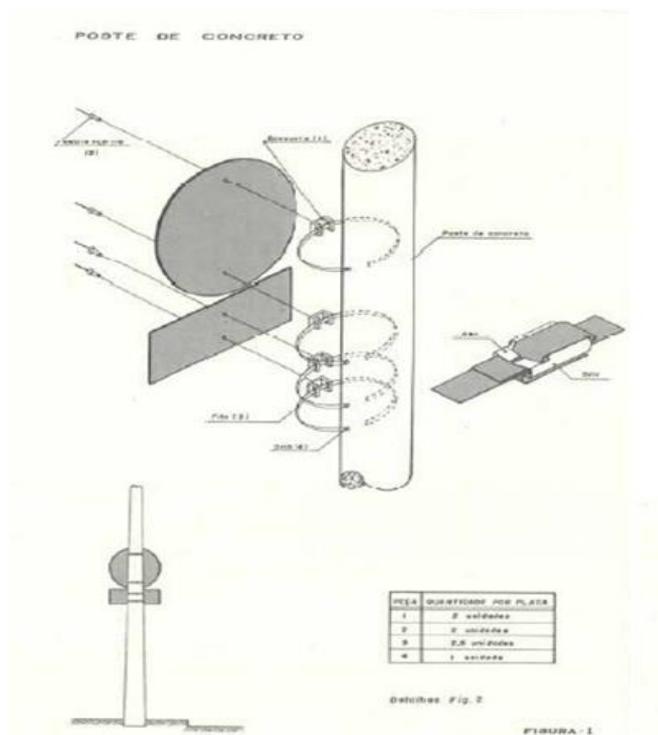
#### 3.1.2.2. Tipos de fixação:

- Em poste próprio (PP): a fixação de placas de regulamentação e de advertência em postes próprios deverá ser feita por meio de fita lisa de aço galvanizado, braquete de aço galvanizado e parafusos.



Desenho I - Em poste próprio

- Em poste de concreto ou iluminação (PI): a fixação de placas de regulamentação e de advertência em postes de concreto da Cemig (PI) deverá ser feita por meio de fita lisa de aço galvanizado, braquete de aço galvanizado e parafusos.



## Desenho II - Em poste de iluminação

### 3.1.2.3. Materiais a serem utilizados

a) Poste Próprio (PP): Tubo de aço carbono, com comprimentos até 4,00m, galvanizado diâmetro nominal interno de 2.1/2", 3" ou 4", espessura mínima da aceitável de 1,95 mm na parede, com ou sem costura, sem rosca nas extremidades, com tampão plástico.

Os tubos não deverão apresentar sinais de costura por meio de solda e/ou quaisquer outros processos de união em seu corpo. Deverão possuir em sua base chumbador para fixação no piso por meio de concretagem.

Os tubos deverão ter acabamento fino em todo seu corpo, bem como nas extremidades, não apresentando farpas e/ou quaisquer pontos cortantes principalmente no processo de galvanização;

As extremidades do tubo não deverão possuir rosca. As extremidades superiores deverão ser tampadas com tampões plásticos, resistentes as intempéries e a impactos do meio.

b) Fita de fixação: fita lisa de aço galvanizado, largura: 20 mm, espessura mín.: 0,75mm, carga de ruptura > 150kgf, dureza 140/160 brinell ou material similar a ser autorizado pela CONTRATANTE.

c) Selo: selo de aço galvanizado para fita de fixação, acima especificada.

d) Parafusos: parafuso galvanizado, rosca total, conforme as medidas abaixo:

Quadro I - Tipos de parafusos e dimensões

Tipo	Aplicação		Cabeça	Diâm.	Comprimento	Utilização
	Suporte	Placa				
P1	PP PI	Regul. Advert.	Sextavada	1/4"	3/4"	Placa/braquete

Nota (1): Cada parafuso deverá incluir um conjunto de 02 (duas) arruelas galvanizadas e 1 (uma) porca galvanizada, autotravante, conforme diâmetro a ser utilizado.

e) Placas de Regulamentação, Advertência, logradouro e Serviço: As placas serão confeccionadas em chapas de aço planas de 1,25mm, com película refletiva grau Tipo 1, segundo as normas ABNT NBR 14.644, perfeitamente planas, isentas de manchas, bolhas de ar, trincas, furos, de laminações, bem como homogeneidade em sua espessura, planicidade nas suas faces e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

#### e.1) Medidas e furação

As placas de regulamentação, advertência e serviço, deverão conter CORRETAMENTE as medidas, detalhes e furações indicadas nos projetos.

Os furos das placas de regulamentação, advertência e serviço deverão ser feitos antes das chapas receberem o tratamento.

#### e.2) Tratamento

As chapas deverão passar por processo de limpeza e desengraxamento, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e películas refletivas. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados.



### e.3) Padrão decor

As cores deverão seguir o padrão Munsell:

- Branco: ..... N 9,5 (tolerância N 9,0)
- Amarelo: ..... 10 YR 7,0/14
- Vermelho: ..... 7,5 R 4/14
- Preto: ..... N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)
- Azul: ..... 5 PB 2/8
- Verde: ..... 10 G 3/8

### e.4) Película

Película Plástica Preta: será constituído por um filme vinílico brilhante, adesivo seco para placas com fundo em película Tipo A, e adesivo sensível para placas com fundo em película Tipo B, destinado à produção de tarjas e legendas (textos) não refletivas em placas.

Película Refletiva - Tipo A: película retrorrefletiva que apresenta os valores mínimos de coeficiente de retrorreflexão constantes na Tabela I, utilizando equipamento que possua ângulo de observação de  $0,2^\circ$  a  $0,5^\circ$  e ângulo de entrada de  $-4^\circ$  e  $+30^\circ$ , expressos em candelas por lux por metro quadrado.

Nota (3): Esta película corresponde à película Tipo I-A da Norma ABNT NBR 14644: 2007 - Sinalização Vertical Viária - Películas - Requisitos Mínimos e serão utilizados para confecção de símbolos, números, letras, tarjas e/ou fundo.

Quadro II

Ângulo de divergência	Angulo de Incidência	Branca	Amarela	Laranja	Verde	Vermelha	Azul	Marrom
0,2	-4	70,0	50,0	25,0	9,0	14,0	4,0	1
0,2	+30	30,0	22,0	7,0	3,5	6,0	1,7	0,3
0,5	-4	30,0	25,0	13,0	4,5	7,5	2,0	0,3
0,5	+30	15,0	13,0	4,0	2,2	3,0	0,8	0,2

### e.5) Acabamento

- Placas de regulamentação cód. R1: com fundo, texto e bordas em película refletiva - Tipo A. Na face principal o acabamento deverá ser feito em película refletiva nas cores indicadas nos projetos.
- O texto e a borda contidos nas placas deverão ser todos em película refletiva Tipo A nas cores indicadas nos projetos.
- Placas de regulamentação e complementares cód. R-6b, R-6, C-1, C-2, C-3, C-4 e C-5: com fundo e bordas em película refletiva - Tipo A, exceto os símbolos que deverão possuir cor preta em película não refletiva - Película Plástica Preta.

Na face principal o acabamento deverá ser feito em película refletiva nas cores indicadas nos projetos.

As bordas contidas nas placas deverão ser todas em película refletiva Tipo A nas cores indicadas nos projetos.

O símbolo "E" contidos nas placas deverão ser todos em película não refletiva "Película Plástica Preta" nas cores indicadas nos projetos.



- Placas de advertência cód. A: com fundo em película refletiva - Tipo A, exceto as bordas que deverão possuir cor preta em película não refletiva - Película Plástica Preta.

Na face principal o acabamento deverá ser feito em película refletiva nas cores indicadas nos projetos.

As bordas contidas nas placas deverão ser todas em película não refletiva "Película Plástica Preta" nas cores indicadas nos projetos.

- Placas de serviço cód. S-23: com fundo, bordas, símbolo e texto em película refletiva - Tipo A. Na face principal o acabamento deverá ser feito em película refletiva nas cores indicadas nos projetos.

Nota (4): As faces posteriores (verso) de todas as placas deverão apresentar acabamento, fino na cor preta.

#### e.6) Garantia

As placas em chapa de aço e deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade fixados nas presentes especificações, durante um período mínimo de 07 (sete) anos, quanto a:

- Tonalidade de tinta ou película;
- Aderência de tinta ou película;
- Retrorrefletância da película;
- Garantia da chapa
- Trincas e fissuras na tinta, ou película;
- Outras características.

#### e.7) Identificação

Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silkscreen, método similar, na cor branca os seguintes dizeres: Logo da CONTRATADA mês e ano de fabricação.

#### e.8) Classificação

As placas podem ser classificadas em regulamentação simples ou integradas, advertência ou serviço.

- Placas Regulamentação Simples: Neste grupo estão incluídas as placas de regulamentação (circulares e octogonais), conforme detalhes dos projetos. (cód. R-1, R-6b e R)
- Placas Regulamentação Integradas: Neste grupo estão incluídas as placas de regulamentação (retangulares), com espaço adicional para inclusão de textos específicos que serão repassados em função da O.S.'s, conforme detalhes dos projetos (cód. C-1, C-2, C-3, C-4 e C-5)
- Placas Advertência: Neste grupo estão incluídas as placas de advertência (quadradas), conforme detalhes dos projetos (cód. A)
- Placas de Serviço: Neste grupo estão incluídas as placas de serviço (retangulares), conforme detalhes dos projetos (cód.S-23)

#### e.9) Controle de qualidade

Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido deverá ser submetido previamente a uma INSPEÇÃO VISUAL feita pela CONTRATANTE, cabendo a esta o direito de recusar todo material que apresente algum defeito (irregularidades na pintura da placa ou arranhado) ou com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.

O critério da CONTRATANTE, as placas em chapas de aço e de resina fenólicamelaminica, poderão ser ensaiadas em laboratório, visando à determinação das propriedades mecânicas à tração e da composição



química das chapas, bem como ensaio de aderência e cor para as superfícies pintadas, pintadas, e retrorefletividade para películas de acordo com as seguintes normas:

e.10) Propriedades mecânicas à tração ASTM D 638 e intemperismo artificial. Os resultados deverão apresentar os valores mínimos conforme especificado.

e.11) Espessura as chapas de aço com espessura superior a 1,25.

e.12) Coeficiente da retro reflexão ASTM-E-810. Os resultados obtidos para películas Tipos A deverão atender à tabela II.

### 3.2. Placas de Logradouro

Fornecimento e instalação do conjunto de logradouros (placas e suportes), incluindo:

Placas em chapa de aço carbono  $e=1,25$  mm, com pintura eletrostática na cor azul real com dimensões 600 mm x 300 mm, com letras e tachas em película totalmente refletiva;

Suporte em tubo de aço carbono  $\varnothing 2 \frac{1}{2}$ ", espessura da chapa= 2mm em seção circular pna cor preto brilhante.

Abraçadeiras para fixação das placas nos suportes metálicos;

O fornecimento de placas e suporte não inclui levantamento em campo dos nomes dos logradouros e respectiva numeração do trecho a ser sinalizado, devendo esse levantamento ser entregue pela CONTRATANTE.

### 3.3. Braço Projetado, Pórtico

Os pórticos, bandeiras simples e duplas terão suporte de sustentação de aço conforme ASTM A36 e a parte horizontal em treliça. Dados dos pórticos, bandeiras, suportes, suportes para braço projetado, e conjunto de suporte com braço projetado com o comprimento, comprimento do braço, altura livre e fundação serão fornecidos no projeto. Os suportes deverão ser furados, sendo que os furos deverão ser executados antes do processo de galvanização.

#### 3.3.1. Tratamento superficial

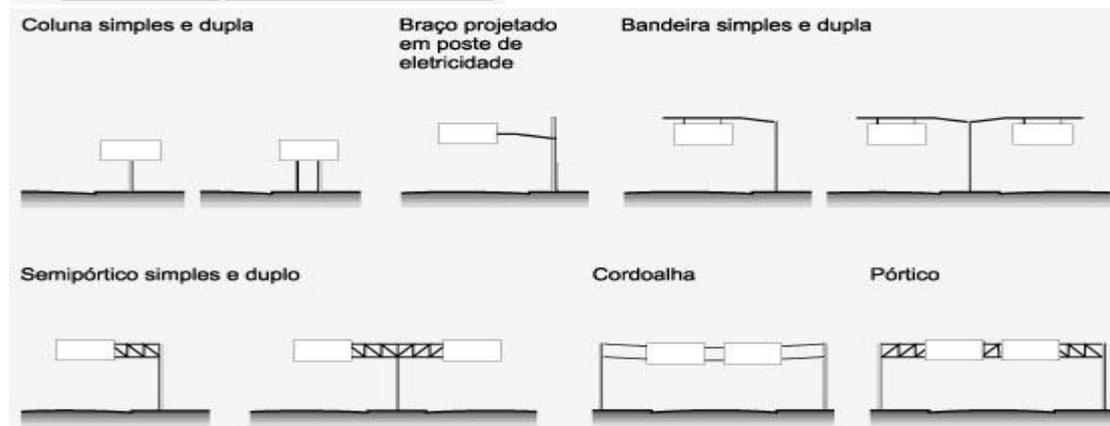
Para a proteção contra a corrosão as peças deverão ser submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e solda.

3.3.1.1. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentar uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado), quando ensaiado conforme a ABNT-NBR-7397 (MB-25 I): 2007;

3.3.1.2. A galvanização não deverá separar-se do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método do dobramento, conforme a ABNT-NBR-7398 (MB-25 II): 2009;

3.3.1.3. A espessura da galvanização (revestimento de zinco) deverá ser no mínimo de 50 micra, quando ensaiados conforme a ABNT-NBR-7399 (MB-25 III): 2009;

3.3.1.4. A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. As peças quando ensaiadas conforme a ABNT-NBR-7400 (MB-25 IV): 2009, deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões (ensaio de Perece) sem apresentar sinais de depósito de cobre.



Dimensões serão fornecidos no projeto.

#### 3.4. Dispositivos auxiliares e segurança:

Implantação e fornecimento de tachas, tachões. De acordo com o número de elementos refletivos, os tachões, tachas, podem ser classificados em: Monodirecionais: com 1 (um) elemento refletivo; Bidirecionais: com 2 (dois) elementos refletivos.

Os tachões de formato retangular serão abaulados, sem quinas retas, devendo ter basicamente as seguintes dimensões:

- Dimensões externas: 240 (+ou-10) x 155 (+ou-5) x 50 (+ou-2,5) mm;
- N.º de pinos de fixação: 2 (dois);
- Diâmetro do pino de fixação: diâmetro 1/2";
- Comprimento externo do pino de fixação: 70 (+ou- 5) mm;
- Comprimento total do pino de fixação: 95 (+ou-5) mm;
- Espaçamento entre pinos: 140 (+ou-10) mm;
- Largura mínima do elemento refletivo: 14 mm;
- Comprimento mínimo do elemento refletivo: 150mm.

As tachas de formato quadrado serão abauladas, sem quinas retas, devendo obedecer as seguintes dimensões:

- Dimensões externas: 97 (+ou-3)x 90 (+ou-5) x 19 (+ou-2) mm;
- N.º de pinos de fixação: 1 (um);
- Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7mm;
- Comprimento externo do pino de fixação: 43 (+ou-2) mm;
- Comprimento total do pino de fixação: 57 (+ou - 2) mm;
- Largura mínima do elemento refletivo: 9 mm;
- Comprimento mínimo do elemento refletivo: 65 mm.

O corpo das peças deverá ser de resina sintética, à base de poliéster, ou plástico acrílico tipo metilmetacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência à compressão.

##### 3.4.1. Implantação e/ou remoção de tachas e tachões:

Os tachões retangulares apresentarão dois pinos de fixação e as tachas apresentarão apenas um pino de fixação. Este(s) pino(s) deve(m) estar embutido(s) no corpo da peça e deve(m) apresentar superfície rosqueada, de forma a permitir melhor aderência do pino no material de fixação e no pavimento.

A marcação dos locais a perfurar deverá ser efetuada com auxílio de gabaritos. A furação propriamente dita deverá ser feita com broca, acoplada a um marteleto acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou outro equipamento a critério da Secretaria de Trânsito. O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga.

O assentamento e a fixação da peça deverão ser executados com quantidades de material suficientes para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente.

### 3.5. Sinalização Horizontal:

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

A sinalização horizontal é classificada segundo sua função:

- Ordenar e canalizar o fluxo de veículos;
- Orientar o fluxo de pedestres;
- Orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos;
- Complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite;
- Regulamentar os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Em algumas situações a sinalização horizontal atua, por si só, como controladora de fluxos. Pode ser empregada como reforço da sinalização vertical, bem como ser complementada com dispositivos auxiliares.

#### 3.5.1. Sinalização horizontal, com aplicação automática e/ou manual:

Os materiais plásticos a frio devem ser fornecidos em dois componentes A (resina acrílica reativa pura, cargas minerais, pigmentos, aditivos e microesferas de vidro) e B (agente endurecedor, em pó ou líquido), que, misturados em proporções corretas, após a cura, devem formar um Produto sólido, mantendo a espessura úmida igual à espessura seca. Somente para o plástico a frio por aspersão, deve ser fornecido em três componentes A, B e C.

A resina acrílica utilizada no plástico a frio deve ser 100% acrílica reativa livre de solventes. Misturas com outras resinas, líquidos ou solventes não são permitidas. A espessura do plástico a frio após a aplicação deverá ser de no mínimo 3,0mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II C.

O laminado elastoplástico deve ser pré-fabricado, constituído de mistura de materiais selecionados, como polímeros, acrescidos de pigmentos e microesferas de vidro incorporadas, distribuídos uniformemente através de toda a área de sua secção transversal.

O material deverá ter bom aspecto, sem roturas, partes ressecadas ou irregulares, espessura constante e bordas limpas e retas.



O material deverá ser apresentado em faixas de até 40 cm de largura, em embalagens contendo 25m lineares cada uma ou conforme medidas solicitadas. Também poderá ser fornecido em forma de símbolos, letras ou números.

O laminado deverá ter uma espessura mínima de 1,50 mm e de 3,0 mm, medida em qualquer ponto da fita de acordo com os projetos e O.S.

A realização dos serviços de pintura viária (automática/manual) deverão ser executadas sob orientação de ordens de serviços (projetos) fornecidos pela CONTRATANTE.

O posicionamento das linhas, textos, símbolos e setas, bem como suas dimensões deverão seguir as instruções do projeto bem como dos manuais de sinalização do CONTRAN, salvo em casos onde houver impossibilidade de execução. Neste caso o responsável pela equipe da CONTRATADA deverá procurar orientação da fiscalização da CONTRATANTE, que ficará responsável por definir novos parâmetros.

Caberá a CONTRATADA a identificação do local, averiguação das condições locais, marcação do posicionamento de cada sinalização, bem como providenciar a sinalização de alerta a pedestres e condutores quando necessário.

A sinalização deverá garantir a preservação do pavimento, bem como acabamentos complementares dos locais onde cada ação for executada.

#### 3.5.2. Normas técnicas:

ABNT NBR 15741:2009 – Laminado elastoplástico para sinalização – Requisitos e métodos de ensaio.

ABNT NBR 15870:2010 - Sinalização Horizontal viária – Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas – Fornecimento e aplicação.

ABNT NBR 6831:2001 Microesferas de vidro retrorrefletivas para demarcação viária

ABNT NBR 7396:1987 Material para sinalização horizontal - Terminologia.

ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação da consistência pelo viscosímetro Stormer - Método de Ensaio.

ABNT NBR 5830:1976 Determinação de estabilidade acelerada de resinas e vernizes. - Método de Ensaio.

ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação do teor de matéria volátil e não volátil - Método de Ensaio.

ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação do teor de pigmentos - Método de Ensaio.

ABNT NBR 15438 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação do dióxido de titânio pelo método do redutor de Jones - Método de Ensaio.

ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação de cromato de chumbo - Método de Ensaio.

ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação do veículo não volátil / Porcentagem em massa no veículo - Método de Ensaio.

ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação do tempo de secagem “no pick-up time” - Método de Ensaio.

ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação da resistência à abrasão - Método de Ensaio.

ABNT NBR 5829:1984 Tintas, vernizes e derivados - Determinação da massa específica - Método de Ensaio. 10

ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação do brilho - Método de Ensaio.

ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação de flexibilidade - Método de Ensaio.

ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação do sangramento - Método de Ensaio.

ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação da resistência a água - Método de Ensaio.

ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação da resistência ao calor - Método de Ensaio.

ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação da resistência ao intemperismo – Método de Ensaio.

ABNT NBR 5844:1977 Tintas para sinalização horizontal - Determinação qualitativa de breu em vernizes – Método de Ensaio.

### 3.5.3. Materiais a serem utilizados:

- Laminado: Deverá ser acondicionado em embalagem adequada, lacrada, protegida ao sol e umidade, contendo na face externa, em local bem visível as seguintes informações: Nome do fabricante; Nome do produto; Número do lote de fabricação; Cor e código Munsell; Quantidade contida em metros ou quantidades de letras ou símbolos; Largura da película; Espessura da película; Data de fabricação; Prazo de validade.
- Plástico a Frio: O plástico a frio deverá ser embalado em recipiente cilíndrico e lacrado. O lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser conferido e retirado pela fiscalização. As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações: nome do produto; cor da tinta (Padrão Munsell); referência quanto à natureza química da resina.
- Tinta Acrílica: a tinta a ser utilizada deverá ser do tipo a base de resina acrílica, nas cores conforme Quadro IX e de acordo com a especificação do Quadro X,XI, bem como estar de acordo com as condições gerais.

Quadro IX - CorMunsell - Munsell book of color (consulta de escala)

COR	MÉTODO
Amarela	10 YR 7.5/14
Branca	N 9.5
Vermelha	7.5 R 4/14
Azul	5 PB 7/8
Preta	N 0,5

### Quadro X- Requisitos Quantitativos

FNSAIO	MÉTODO	CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS
Consistência (uk)	NBR 12027	85 – 100
Estabilidade na armazenagem - UK	NBR 5830	10 máximos
Matéria não volátil. em massa	MB 3364	70 mínimos
Dióxido de Titânio – TiO <sub>2</sub> % massa no pigmento	NBR 13090	16 mínimos

Tempo de secagem. no "Pick Up Time". min.	MB 3369	15 máximos
Resistência à abrasão (litros)	NBR 12034	130 mínimos
Massa específica. g/cm <sup>3</sup>	NBR 5829	1.45 mínimo
Cor (notaçãoMunsell)	NBR 1293	N9.5 Tolerância N9.0
Sangramento	NBR 12037	Ausência
Breu e Derivados	NBR 5844	Ausência
Resistência à água	NBR 12038	Inalterada
Resistência ao intemperismo (400 horas)	NBR 12040	Inalterada

#### Quadro XI- Requisitos Qualitativos

Breu e derivados	Ausente
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência a Intemperismo (400 h) Cor Integridade	Leve alteração Inalterado
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e

#### 3.5.4. Condições gerais:

A tinta deve ser utilizada para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland. A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- Temperatura do ar entre 5° e 40°C;
- Temperatura do pavimento entre 10° e 45°C;
- Umidade relativa do ar até 80%;

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variando entre 0,4 e 0,7mm.

A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos, quando em condições normais.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 (seis) meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

A unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito) litros.

A tinta deverá ser fornecida, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores “Quadro IX”.

A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- Nome do produto: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA;
- Nome comercial;
- Cor da tinta (texto e código Munsell);
- Referência quanto à natureza química da resina;
- Data de fabricação e prazo de validade;
- Número do lote de fabricação;
- Nome e endereço do fabricante;
- Quantidade contida no recipiente, em litro.
- Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos (CRQ).
- Selos de inspeção;

3.5.4.1. Solvente: o solvente utilizado deverá possuir características compatíveis com a tinta para acerto da viscosidade, evitando, quaisquer reações que possam comprometer as propriedades químicas do produto utilizado. Poderá ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta utilizada.

3.5.4.2. Microesfera: a microesfera a ser utilizada para refletorização da pintura deverá ser do tipo I- B (no caso de incorporada a tinta antes da aplicação) eII-A/B(no caso de aplicação por aspersion e/ou gravidade concomitantemente com a tinta) de acordo Quadro XII e XIII e condições gerais.

As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:

- Tipo I - B: Pré - misturado - Adicionar de 200 a250 gramas de vidro do (Premix), da NBR 6831 da ABNT, para cada litro;
- Tipo II A/B: Aspergida - Aspergir 250 gramas de microesferas de vidro tipo II (Drop-on) por m<sup>2</sup>aplicado.

Quadro XII- Faixas Granulométricas

Peneira N°	Abertura Mm	Inermix (Tipo IA)	Premix (Tipo IB)	Drop-on (Tipo F)	Drop-on (Tipo G)
18	1000	-	-	100	100

20	840	100	-	98-100	90-100
30	600	90-100	-	75-95	10-30
50	300	18-35	100	9-35	0-5
70	210	-	85-100	-	-
80	180	-	-	0-5	-
100	150	0-10	15-55	-	-
200	75	0-2	-	-	-
230	63	-	0-10	-	-

#### Quadro XIII- Condições Específicas

Peneira N°	Abertura Mm	Innermix (Tipo IA)	Premix (Tipo IB)	Drop-on (Tipo F)	Drop-on (Tipo G)
18	1000	-	-	100	100
20	840	100	-	98-100	90-100
30	600	90-100	-	75-95	10-30
50	300	18-35	100	9-35	0-5
70	210	-	85-100	-	-
80	180	-	-	0-5	-
100	150	0-10	15-55	-	-
200	75	0-2	-	-	-
230	63	-	0-10	-	-

#### 3.5.4.3. Condições gerais

A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro é o saco de 25 kg. Os sacos de papel ou juta devem ter internamente um saco de polietileno. Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as seguintes informações:

- Microesferas de vidro tipo (classificação);
- Nome e endereço do fabricante;
- Data da fabricação;
- Massa das microesferas contidas, em quilogramas;
- No caso de revestimento químico, caracterizá-lo.

#### 3.6. Maquinários e ferramentas:

a) Maquinários para pintura: aplicação de tinta acrílica.

b) Maquinários: os caminhões para aplicação pelo processo de aspersão pneumática devem conter, no



mínimo, os seguintes equipamentos:

- Motor para autopropulsão;
- Compressor de ar, com tanque e pulmão;
- Tanques pressurizados para a tinta;
- Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- Tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;
- Conjunto para microesferas de vidro, contendo reservatório e semeador, sendo este atomizado ou por gravidade;
- Quadro de instrumentos operacionais contendo:
  - Válvula reguladora do ar do comando, uma por pistola;
  - Válvula reguladora do ar do atomizado, uma por pistola;
  - Válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tinta;
  - Dispositivo para acionamento das pistolas;
  - Sequenciador automático para espaçamentos previamente ajustados;
  - Conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola do pavimento;
  - Pistolas com atuação pneumática que permita a regulagem da largura das faixas;
  - Discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas;
  - Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

Nota (6): Cada caminhão com equipamento de pintura deverá possuir OBRIGATORIAMENTE, capacidade de executar serviços de pintura manual e automática em um só equipamento.

c) Ferramentas: a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, são os seguintes:

- Escovas;
- Vassouras;
- Compressores;
- Outros.

### 3.7. Formas

Para execução dos serviços de pintura através de aplicação manual, deverão ser utilizadas formas pré-confeccionadas pela empresa a fim de padronizar a sinalização, conforme dimensões e características abaixo descritas e devidamente aprovadas pela Fiscalização da Secretaria de Transporte.

As formas serão classificadas em 3 tipos:

1) Setas direcionais: são aquelas que orientam os fluxos de tráfego na via, indicando o correto posicionamento dos veículos nas faixas de trânsito de acordo com os movimentos possíveis e recomendáveis para aquela faixa;

2) Símbolos: são aquelas que indicam e alertam o condutor sobre situações específicas na via;

3) Legendas: são aquelas formadas a partir de combinações de letras e algarismos, aplicadas no pavimento da pista de rolamento, com o objetivo de advertir os condutores acerca das condições particulares de operação da via.

Nota (7): As formas utilizadas para execução das pinturas retas como: faixas zebreadas, de pedestre, retenção e etc., deverão estar de acordo com as dimensões especificadas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

### 3.7.1. Condições gerais

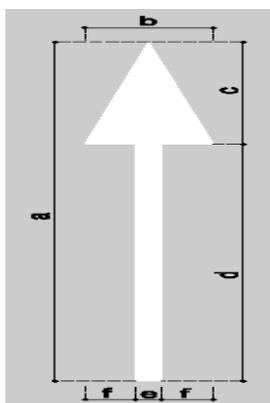
Os moldes deverão ser confeccionados em fibra de vidro, reforçados com perfis em madeira (eucalipto), internamente recobertos por uma outra camada em fibra de vidro ou material similar devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

Os moldes deverão apresentar formas retangulares com envolvimento externo de no mínimo 10 cm (beirada). As partes internas que ficarem em balanço e/ou soltos deverão ser unidos ao corpo do molde por meio de perfil em madeira envelopado em fibra de vidro ou material similar.

### 3.8. Dimensões e formatos

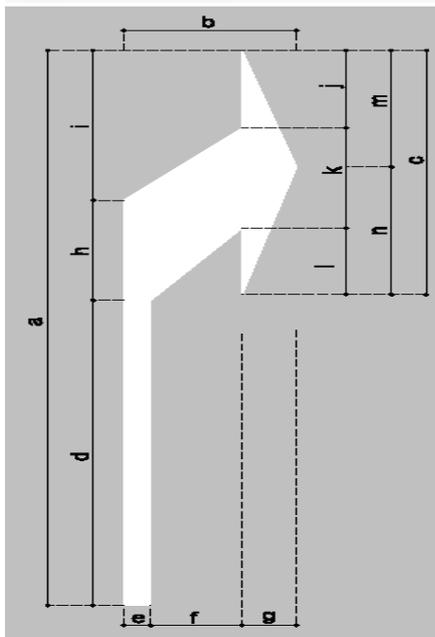
As dimensões e formatos deverão seguir as características abaixo descritas conforme o tipo.

#### 1º- Setas direcionais



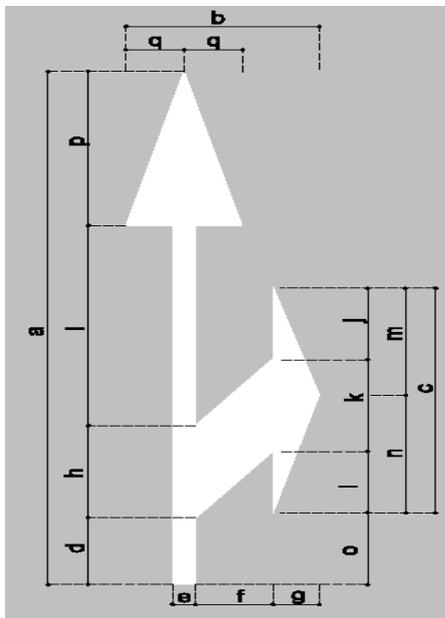
EM FRENTE

Dimensões em metros					
a	b	c	d	e	f
5,00	0,75	1,50	3,50	0,15	0,30



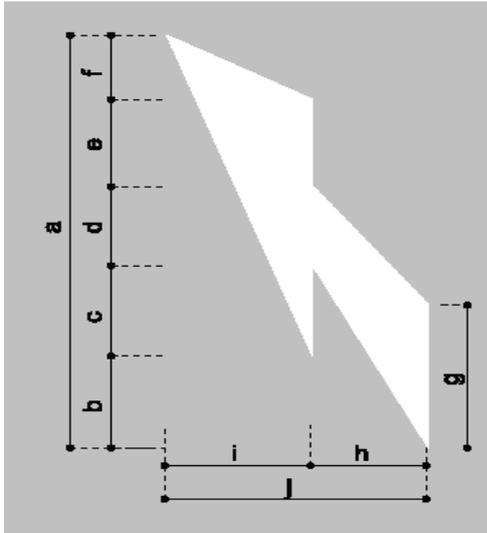
DIREITA / ESQUERDA

Dimensões em metros													
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l	k	m	n
5,00	0,90	2,20	2,75	0,15	0,50	0,30	0,90	1,35	0,70	0,90	0,60	1,05	1,15



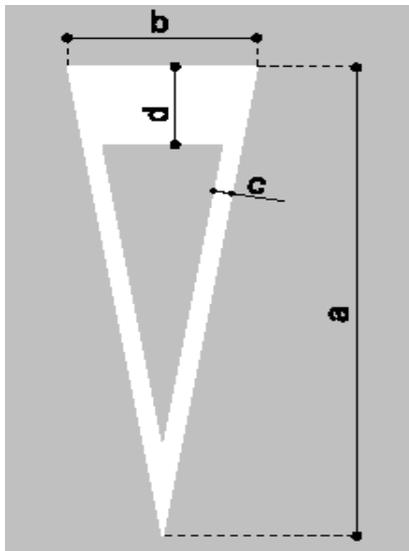
FRENTE DIREITA / ESQUERDA

Dimensões em metros																
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l	k	m	n	o	p	q
5,00	1,25	2,20	0,65	0,15	0,50	0,30	0,90	1,95	0,70	0,90	0,60	1,05	1,15	0,70	1,50	0,38

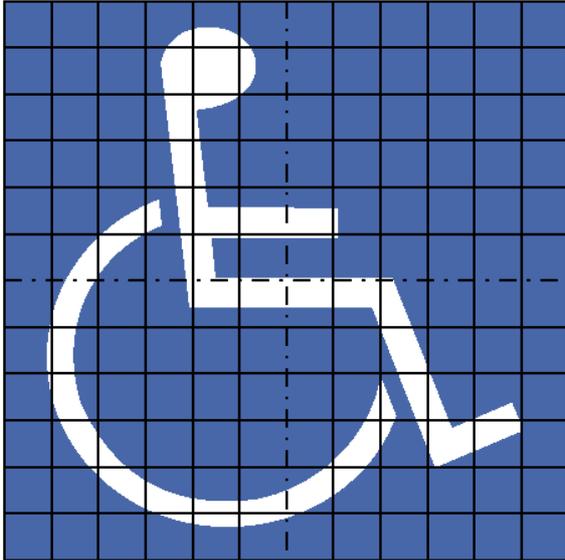


MUDANÇA DE FAIXA DIREITA / ESQUERDA

Dimensões em metros									
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j
5,00	1,11	1,10	0,96	1,05	0,78	1,73	1,15	1,45	2,60



Dimensões em metros			
a	b	c	d
3,60	1,20	0,20	0,55



DEFICIENTE FÍSICO

Dimensão do quadrado 1,20x1,20 m

### 3.9. LEGENDAS

As legendas deverão ser confeccionadas conforme detalhes discriminados no APÊNDICE Alfabeto Série D – Legenda de Solo do Volume IV - Sinalização Horizontal do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Anexo A abaixo).

3.9.1. TEXTOS H = 0,50 m: deverão ser confeccionados de forma integrada (texto inteiro), com borda mín. de 10 cm de largura e espaçamento de 0,10 cm entre as letras, conforme visualização abaixo.

AMBULÂNCIA

LARGURA DAS LETRAS(cm): 40 40 35 35 30 40 35 35 10 40

Comprimento total da forma: 4,50 m

TÁXI.

LARGURA DAS LETRAS(cm): 30 40 32 10

Comprimento total da forma: 1,62 m

---



## HIDRANTE.

LARGURA DAS LETRAS(cm): 35 10 35 32 40 35 30 30

Comprimento total da forma: 3,37 m

## HOTEL.

LARGURA DAS LETRAS (cm):

Comprimento total da forma: 2,20 m 35 35 30 3030

## ALUGUEL.

LARGURA DAS LETRAS (cm):

Comprimento total da forma: 3,12 m

40 30 35 32 3530 30

3.9.2. TEXTOS H = 1,60 m: deverão ser confeccionados em letras separadas em forma de retângulos com borda mín. de 7,5 cm de largura, possibilitando a montagem dos textos conforme visualização abaixo.

## 405060

LARGURA DAS LETRAS(cm): 37 35 30 35 32 35

Comprimento total da forma: 1,10

TEXTOS H = 2,40 m: deverão ser confeccionados em letras separadas em forma de retângulos com borda mín. de 7,5 cm de largura, possibilitando a montagem dos textos conforme visualização abaixo.

## PARE

LARGURA DAS LETRAS(cm): 30 40 32 30

Comprimento total da forma: 2,12 m

## DEVAGAR

LARG.LETRAS (cm): 35 30 37 40 32 40 32

Compr. total da forma: 3,86 m

---



## ESCOLA

LARG.LETRAS (cm): 30 32 35 35 30 40

Compr. total da forma: 2,02 m

## ÔNIBUS

LARG.LETRAS (cm): 35 35 10 35 35 32

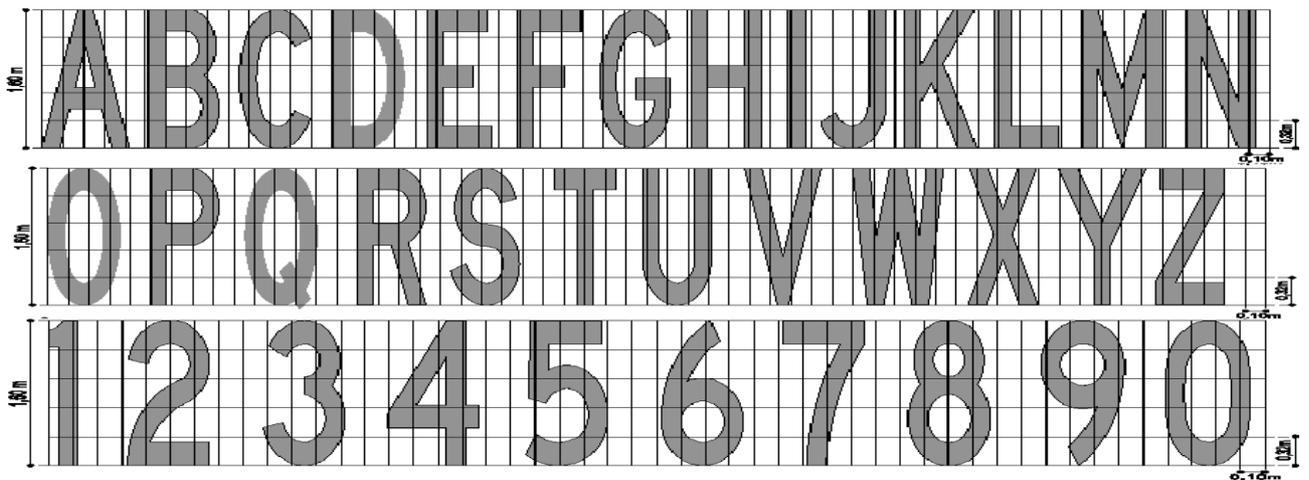
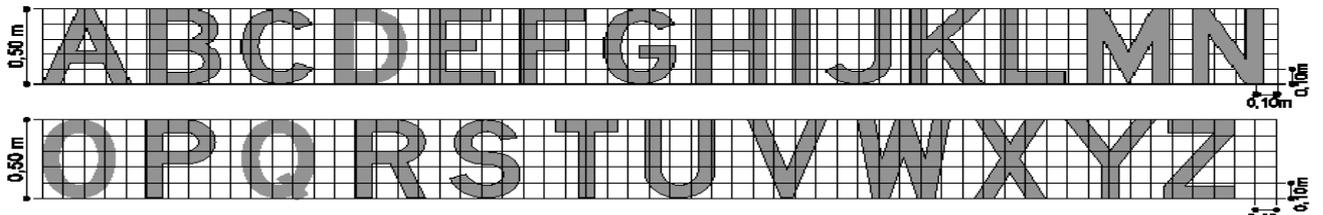
Compr. total da forma: 1,82 m

## RADAR

LARG.LETRAS (cm): 32 40 35 40 32

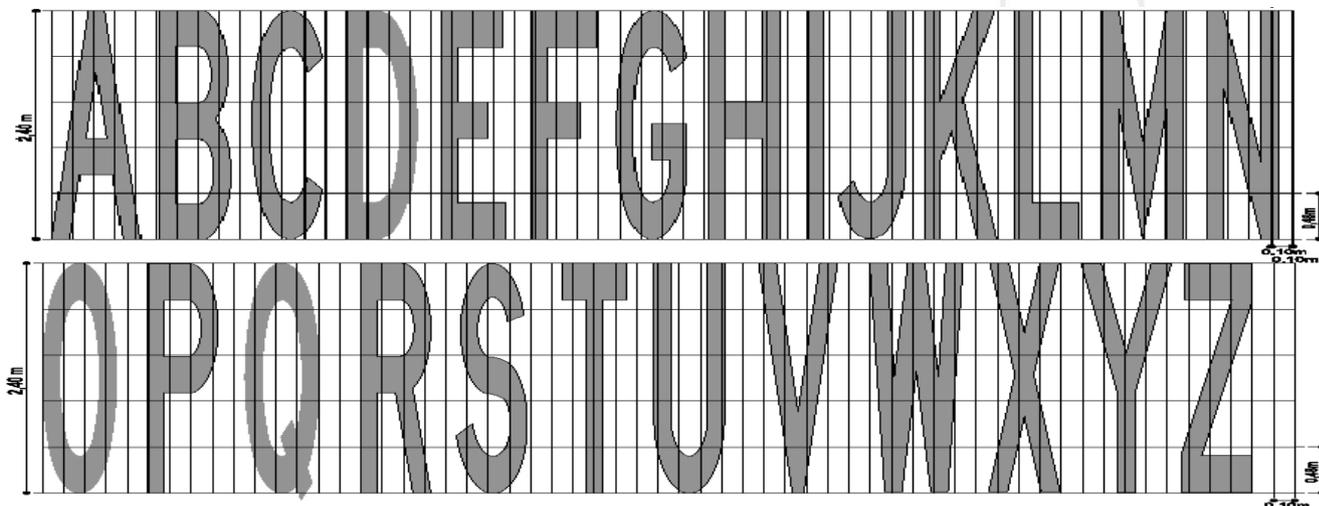
Compr. total da forma: 1,79 m

### ANEXO A - ALFABETO SÉRIE D "LEGENDAS DE SOLO" TEXTOS h =0,50



TEXTOS/NÚMERO h =1,60m

TEXTOS h =2,40m



### 3.10. Equipes

A CONTRATADA deverá manter no mínimo, durante todo o período especificado no Item 3 deste termo, no mínimo, 1 (uma) equipes completas, com as devidas ferramentas e exigências, incluindo 1(um) maquinário.

A equipe deverá possuir OBRIGATORIAMENTE 1 (um) conjunto de formas, que deverá ser constituído por:

#### a) SETAS

01 seta "EMFRENTE";

01 seta "DIREITA"

01 seta "ESQUERDA"

01 seta "FRENTE DIREITA" 01 seta "FRENTE ESQUERDA"

01 seta "RETORNO A DIREITA"

01 seta "RETORNO A ESQUERDA"

01 seta "MUDANÇA DE FAIXA DIREITA"

01 seta "MUDANÇA DE FAIXA ESQUERDA"

#### b) SÍMBOLOS

"DE PREFERÊNCIA"

"DEFICIENTE FÍSICO"

c) LEGENDAS

"AMBULÂNCIA"

"TÁXI"

"HIDRANTE"

"HOTEL"

"ALUGUEL"

"PARE"

- "40", "50" e "60"

"DEVAGAR"

"ESCOLA"

"ÔNIBUS"

"RADAR"

Nota(8): As formas acima, deverão seguir as especificações conforme item IV deste termo.

Os membros da equipe deverão possuir conhecimentos básicos de sinalização a fim de garantir o cumprimento das atividades de forma adequada com ou sem a orientação operacional da fiscalização. Cada equipe deverá ser comandada por um encarregado da CONTRATADA que será responsável direto pela execução do serviço, bem como por todos procedimentos descritos neste termo e nos manuais de sinalização do CONTRAN.

O encarregado deverá acatar as orientações da fiscalização da CONTRATADA, além de conferir as medições dos empenhos executados.

Será ainda de sua responsabilidade a organização, pré-sinalização do local, demarcação e/ou orientação da pré-marcação, seguindo os critérios definidos pela fiscalização.

Afim de viabilizar a melhor execução dos trabalhos, o encarregado deverá possuir conhecimento técnico das normas de sinalização conforme Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal; Os integrantes da equipe de serviço deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás com a logomarca da empresa, função e nome do funcionário, permitindo a sua identificação.

Os uniformes deverão estar adequados e devidamente sinalizados para atividades noturnas por meio de faixas refletivas alaranjadas, nas pernas, mangas e tronco, de acordo com os parâmetros utilizados.

Deverá conter ainda a descrição (A serviço da Secretaria de Trânsito) nas costas em cor discrepante a do uniforme, a fim de informar claramente a relação de prestação de serviço entre a empresa e o órgão.

3.11. Execução das O.S.'s:

De acordo com as ordens de serviço fornecidas pela CONTRATANTE, ou por orientação da fiscalização, a implantação e/ou remoção de tachas, tachões e segregadores deverá seguir os parâmetros abaixo descritos:

- Verificação da área de serviço: o encarregado deverá verificar e avaliar, toda a área de serviço, analisando se o piso possui condições adequadas para o recebimento da pintura;
- Sinalização de segurança: o encarregado deverá posicionar toda a sinalização de segurança mencionados neste termo, que for necessária ou por solicitação da fiscalização;
- Limpeza da área: a equipe deverá providenciar a limpeza, no caso de áreas com sujeira acumulada (areia, terra, cascalho e etc...);
- Pré-marcação do serviço: a equipe deverá realizar todas as pré-marcações necessárias para a execução da pintura.

Nota (9): Quando o serviço se tratar de repintura (revitalização da sinalização), não haverá necessidade de realizar a pré-marcação do serviço.

Nota (10): Em casos, onde houver grande acúmulo de sujeira e impurezas, o encarregado poderá solicitar a fiscalização, em até 48 horas antes do início dos trabalhos, que avaliará e providenciará medidas a fim de viabilizar a execução do serviço.

Nota (11): Cabe a CONTRATANTE, viabilizar condições estruturais de pavimento adequadas a aplicação de pintura, salvo nos casos acima previstos.

As marcas devem ser aplicadas nos locais especificados conforme O.S.s, com as dimensões e espaçamentos indicados neste termo, bem como sob as orientações abaixo:

- Espessura: A espessura da tinta à base de resina acrílica após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6 mm, e deverá atender a NBR 11862 e NBR13699.

Nota (12): Cabe a CONTRATADA, disponibilizar ferramentas e/ou equipamentos de medição de espessura que ficarão sob a responsabilidade do técnico-responsável pelo contrato.

- Retrorrefletorização: A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m<sup>2</sup> para o Branco e Amarelo, conforme NBR 14.723 – Avaliação da Retrorrefletividade.
- Condições ambientais: a tinta deve ser aplicada nas seguintes condições:
  - a) Temperatura entre 5º C e 40ºC;
  - b) Umidade relativa do ar até 80%.

- **Preparação do pavimento:** a superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento. Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.
  
- **Pré-marcação:** quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.
  
- **Aplicação do material**
  - a) Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;
  - b) A tinta deve ser aplicada de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;
  - c) Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido;
  - d) A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%;
  - e) As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;
  - f) As microesferas utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas:  
tipo IB – incorporadas à tinta antes da sua aplicação à razão mínima de 200g/l de tinta.  
tipo II – aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação da tinta à razão mínima de 400 g/m<sup>2</sup>.
  
- **Proteção:** A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.
  
- **Correção:** Caso seja realizada aplicação de tinta em desacordo com o projeto, a contratada deverá retirá-la através de métodos a livre escolha sujeitos à aprovação e sem ônus a CONTRATANTE.

#### **4 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Os serviços deverão ser prestados em todo o âmbito do Município de Piranga/MG, **mediante solicitação da Secretaria Requisitante, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias**. A execução será parcial/fracionada, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

#### **5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA:**

A fiscalização e acompanhamento do contrato/ata serão exercidos pelo Secretário Municipal de infraestrutura Urbana e Planejamento Urbanístico - Guilherme Lamas Soares.

#### **6 – FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

#### **7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

#### **8 – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 8.1.1 Executar os serviços objeto do edital conforme as solicitações.
- 8.1.2 Cumprir com os prazos estabelecidos;
- 8.1.3 Prestar os serviços, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.
- 8.1.4 Fornecer materiais de qualidade compatível com os requisitados;
- 8.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 8.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 8.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 8.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente às aquisições, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 8.1.11 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

8.1.12 Garantir atendimento e serviços de qualidade.

8.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos serviços e funcionários, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

**8.2 São obrigações do Contratante:**

8.2.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

8.2.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

8.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

8.2.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;

8.2.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;

9.2.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;

8.2.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

8.2.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

8.2.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

**9 - CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de execução, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

**10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço global, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Piranga/MG, 22 de maio de 2023.

Guilherme Lamas Soares  
Secretária Municipal de infraestrutura  
Urbana e Planejamento Urbanístico



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**  
**ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 170/2021**  
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2021**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

TELEFONE / FAX

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

\_\_\_\_\_  
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_  
Não inferior a 60 dias

\_\_\_\_\_  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

\_\_\_\_\_  
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

\*Deve ser anexada a declaração do Anexo VII.

Local, data e assinatura



## EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

A (nome da empresa) ,,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,,, RG,,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Piranga-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 041/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Piranga/MG, ... de ..... de 2023.

Assinatura e

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**  
**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023**  
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: \_\_\_\_\_**

**VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.**

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a) \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E AGREGADOS NECESSÁRIOS, OBSERVANDO-SE O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO (CTB) E RESPEITADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº. **098/2023**, modalidade Pregão nº **041/2023**.

1.2 – O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 041/2023** passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – A aquisição será realizada de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - Subordina-se ao **regime de fornecimento/execução parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

#### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

3.1.1 Executar os serviços objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Prestar os serviços, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer materiais de qualidade compatível com os requisitados;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente às aquisições, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.12 Garantir atendimento e serviços de qualidade.

3.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos serviços e funcionários, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

#### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **4.1 Constituem obrigações do Contratante:**

- 4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- 4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;
- 4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;
- 4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;
- 4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.
- 4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA**

5.1 – A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de **12 meses**, contados a partir da assinatura da presente, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento de Compras e/ou ao Departamento Requisitante, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores/prestadores de serviços, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor/prestador de serviços registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### **CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 – Os preços registrados, para os serviços e o quantitativo, obedecem ao descrito na proposta da licitante vencedora, em consonância com Edital do Pregão **098/2023, cuja cópia da proposta encontra-se inclusa nos autos, sendo:**

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

8.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.1.2 – Pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

8.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, nos casos previstos no item 18.1.1 do edital, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

8.4 – No caso do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município,

considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

8.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA 9ª – DO FORNECIMENTO/DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 – A execução dos serviços será realizada nos prazos e condições já estabelecidos no edital, bem como no Anexo I.

#### **CLÁUSULA 10 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**10.1 – Os serviços deverão ser prestados em todo o âmbito do Município de Piranga, mediante solicitação da Secretaria Requisitante, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.** A execução será parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

10.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor, não sendo admitida a troca de item, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

10.3 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.4 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.5 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

#### **CLÁUSULA 11 – DO PAGAMENTO**

11.1 – O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE no **prazo de 30 (trinta) dias** da entrega, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

11.2 – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

#### **CLÁUSULA 12 - DA DOTAÇÃO**

12.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

12.2 – Caso haja efetiva contratação, a indicação da dotação orçamentária será previa a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

#### **CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

#### **CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO**

14.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza;

14.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

14.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município.

14.4. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLAÚSULA 15 - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2 e das demais cominações legais.

16.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.
- b) advertência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

16.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 18 - DO FORO**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Piranga - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Piranga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Luis Helvécio Silva Araújo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



## EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

### ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023**  
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

### **DECLARAÇÃO**

..... inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

#### **RESSALVA:**

- ( ) não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data: ...../...../2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023**  
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa ..... CNPJ -  
....., com sede na ....., cidade ....., encontra-se HABILITADA para participar do Processo  
Licitação nº 098/2023, Pregão Presencial nº 041/2023, nos ditames da Lei Federal 10.520 de  
17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

Piranga/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Empresa  
CNPJ

Obs: Assinatura

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município.

Piranga/MG, de de 2023.

Empresa  
CNPJ

Obs: Assinatura



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**

### **ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa ...** CNPJ ....., situada à Rua ,..... nº..., na cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr..... CPF nº ....., residente à Rua..... nº ....., na Cidade de ,,,,Estado de Minas Gerais, de conformidade com a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 041/2023 - Processo nº. 098/2023**, com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E AGREGADOS NECESSÁRIOS, OBSERVANDO-SE O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO (CTB) E RESPEITADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) de conformidade com os itens e os respectivos valores constantes da proposta da contratada, em anexo ao contrato, na qual encontra-se incluídos todas as despesas, seja ela de qualquer natureza, sendo:

#### **CLAUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do Pregão Presencial nº 041/2023, que dá origem ao presente instrumento, no endereço indicado no termo de referência sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

I - Os serviços licitados deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, dentro das normas e horários fixados pelo Município, e mediante apresentação da nota fiscal, na

controladoria interna, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

I.I - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

I.II - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação dos produtos, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL**

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação para comprovação de tal fato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

---

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I - Da CONTRATADA**

- a) Executar os serviços objeto do edital conforme as solicitações.
- b) Cumprir com os prazos estabelecidos;
- c) Prestar os serviços, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.
- d) Fornecer materiais de qualidade compatível com os requisitados;
- e) Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- h) Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- i) Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente às aquisições, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- l) Garantir atendimento e serviços de qualidade.
- m) A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos serviços e funcionários, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer **II - Da CONTRATANTE**
- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;
- d) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;
- e) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;
- f) Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- g) Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/FGTS e CNDT.
- h) Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Piranga;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- Recusa na execução do objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- Execução do objeto em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e;
- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1º- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

#### **CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Chefe do Departamento Requisitante.

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### **CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

*Parágrafo Único* - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

A vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Piranga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Luis Helvécio da Silva Araújo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_